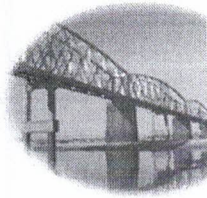




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 84 DE 17 DE MAIO DE 2022.

145
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Data: 01-07-22 Pag. 104
Data: 15.05.22
Assinatura
Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária	
2 MÉDICOS	R\$.1.221,78+ Acrescido de Adicional	de
	Insalubridade R\$ 210,75 - 40 h	

Art.2º As finalidades das contratações são no atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde – ESF – Guilherme Rumpel no Distrito de Umbu e ESF Reni Rodrigues Fernandes – Capela do Saicã.

§1.º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2.º As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 24 de maio de 2022.

Taiguara Eduardo Haar
TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo